

PREGÃO PRESENCIAL SESC RN

**24/00032-PP**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 02-116-2024

**ABERTURA:** 07/11/2024

**HORÁRIO DA DISPUTA:** 10h00

**LOCAL:** RUA CORONEL BEZERRA, 33, CIDADE ALTA, NATAL/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COM SISTEMA DE BILHETAGEM, PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E UNIDADES DO SESC/RN

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 6.2 DO EDITAL.

## RESUMO

**AMOSTRA/CATÁLOGO/PROVA DE CONCEITO:** PROVA DE CONCEITO

**TIPO:** MENOR VALOR POR LOTE

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** CONTRATO

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** ATÉ ÀS 17H DO DIA 04/10/2024.

Para mais informações, acessar:

<https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/> ou utilize o QR

CODE acima

## ÍNDICE

1. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
5. DA PROPOSTA
6. DA HABILITAÇÃO
7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
12. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO
13. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
14. DO CONTRATO
15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

- ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN Nº 24/00032-PP

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução 1.593/2024 de 02/05/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), pela Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

#### 1 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

1.1 - O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, para download no site do SESC RN, no seguinte endereço eletrônico: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>. Informações ou esclarecimentos de dúvidas poderão ser obtidos através do e-mail [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br).

1.2 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site do SESC RN <https://sescrn.com.br/licitacoes/>, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

1.3 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, podendo ser entregue presencialmente, no endereço: Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal-RN ou via e-mail: [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br).

1.3.1 - Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa licitante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento no corpo do e-mail.

1.3.2 - Os esclarecimentos apontados no item 1.3 deverão ser enviados até as 17h00 (horário local) do 3º (terceiro) dia útil anterior a abertura do certame. Todos os prequestionamentos tempestivos serão publicados no site do SESC RN: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>, com a devida resposta fundamentada.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas condições exigidas neste edital.

2.2 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) Pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
- c) Pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social,
- e) Consórcios de empresas, sob qualquer forma.

2.3 - O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer licitante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo a contratação mais vantajosa de forma a zelar pelos princípios da isonomia e publicidade.

2.4 - O objeto deste instrumento convocatório em hipótese alguma poderá ser subcontratado.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

#### **Para fins de credenciamento a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

a) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

3.2 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) sócio (s) /administrador (es) que tenham poder de representação;

3.3 - **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, somente para as empresas que se enquadrarem como ME/EPP e quiserem fazer jus ao direito de serem beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, com data de emissão de, no máximo, 30 dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

#### **Caso o representante não seja sócio/administrador deverá apresentar também:**

3.4 - **Carta de Credenciamento**, conforme modelo abaixo, que poderá ser substituído por **Procuração** ou **Instrumento Particular**, constando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, assinado (a) pelo sócio/administrador que tenha poder para constituir mandatários, *com firma reconhecida*.

(Documento deverá ser impresso em papel timbrado)

Em atendimento ao disposto no Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº XX/000XX-PP, credenciamos o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº .....órgão emissor e data..... e do CPF nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à nossa participação na licitação.

Natal/RN, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

3.5 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) representante (s) designado;

3.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar, no contrato social ou equivalente, expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando dispensado de apresentar a carta de credenciamento.

3.7 - Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

3.8 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO **SER ENTREGUES EM SEPARADOS** e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

3.9 - A carta de credenciamento ou equivalente deverão estar com firma reconhecida e os demais documentos autenticados.

3.10 - Caso os licitantes apresentem documentos não autenticados, a Comissão de Licitação poderá, excepcionalmente, realizar autenticação de documentos no ato da sessão, desde que confrontados com os documentos originais.

3.11 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder pela mesma, sendo inclusive, impossibilitado de formular lances.

3.12 - Os documentos apresentados nas fases anteriores (credenciamento e proposta) poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

#### 4 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.2 - Envelopes contendo os documentos exigidos para Proposta Comercial e Habilitação, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) Os envelopes contendo, em um a Proposta Comercial e em outro os Documentos de Habilitação, necessariamente, deverão ser opacos, lacrados e identificados, constando o

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
E-MAIL:  
TELEFONE / FAX:  
AO  
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
OBJETO:  
DATA:  
HORÁRIO:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

telefone para contato direto com o representante, conforme modelos abaixo:

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
E-MAIL:  
TELEFONE FIXO/ FAX:  
AO  
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
OBJETO:  
DATA:  
HORÁRIO:

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 01**

## MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 02

4.3 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, podendo ser entregue até a abertura da sessão pública.

4.4 - Concluída a fase de Credenciamento, não será permitida a entrada de novos licitantes.

4.5 - A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

### 5 – DA PROPOSTA

5.1 - As propostas deverão atender às seguintes exigências:

5.1.1 - Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

5.1.2 - Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

5.1.3 - Deverá apresentar: **Especificação do objeto, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e total** em moeda corrente nacional.

5.1.4 - **O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem 5.1.3 será sumariamente desclassificado.**

5.1.5 - Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação. Os preços apresentados serão irrevogáveis.

5.1.6 - A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** contados da data de abertura da Licitação. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

5.1.7 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o Contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.2 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

5.3 - Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

5.4 - Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.5 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

5.6 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo

inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta do Contrato.

**5.7 - Realizada a aberturas dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro informará o valor de referência e será sumariamente desclassificado do item/lote, a empresa que ao final da disputa de lances, mantiver valor acima do estimado.**

**5.8 - A LICITANTE com proposta classificada em primeiro lugar, deverá apresentar PROVA DE CONCEITO, conforme item 7 do ANEXO II -Termo de Referência.**

## **6 – DA HABILITAÇÃO**

Serão admitidas participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

### **6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de empresário individual.

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, por órgão competente.

b.1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

c) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

d) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do (s) sócio (s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

e) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

6.1.1 - As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

### **6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.2.1 - A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os documentos relacionados abaixo:

a) No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu satisfatoriamente objetos similares e compatíveis com o que é exigido neste instrumento;

b) O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento;

c) Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante;

### 6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 - **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, com data de emissão de, não superior a **30 (trinta)** dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão.

6.3.2 – **Balço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-construída, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com termo de abertura e encerramento) que comprovem a boa situação financeira da licitante, ficando desde já vedado a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

6.3.2.1 - Serão aceitos ainda, Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis e termos de abertura e encerramento conforme envio da Escrituração Contábil Digital Sped – ECD.

6.3.2.2 – Para comprovação da boa situação financeiro da licitante, deverá ser enviado o demonstrativo dos cálculos dos índices contábeis listados abaixo, devidamente assinado por Contador qualificado, cujos índices devem ser superiores a 1 (um):

1 – Liquidez corrente – ILC:  $AC / PC$

2 – Liquidez Geral – ILG:  $AC + ARLP / PC + PNC$

3 – Índice de Solvência Geral - ISG:  $AT/PC + PNC$

AC – Ativo Circulante

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

AT - Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo Não Circulante

6.3.3 – As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar:

6.3.3.1 - Comprovação de capital social integralizado superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### 6.4 - REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

6.4.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais**, pertinente ao ramo de atividade da licitante;

6.4.3 - **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto à Receita Federal do Brasil, atualizada;

6.4.4 - **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado atualizada, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;

6.4.5 - **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal atualizada, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

6.4.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada

6.4.7 - **Certificado de Regularidade Fiscal (CRF)** – perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS** atualizado;

6.5 - Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

6.5.1 - **Declaração**, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação, **que comprove a inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz.** Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.6 - Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA (S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la (s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

6.7 - Caso o estabelecimento que for executar o Contrato for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.8 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissos em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

## 7 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

## 8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.1.2 - O lance deverá ser ofertado pelo tipo da licitação.

8.1.3 - Não serão aceitos lances com redução de centavos.

8.2 - O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

8.3 - Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

8.4 - Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

8.5 - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

8.5.1 - A disposição que trata o subitem anterior, só poderá ser utilizada uma única vez, sob pena de sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.6.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.6.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.6.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.6.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.7 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.9 - Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

## **9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

9.1 - No procedimento licitatório do Pregão Presencial serão obedecidas as seguintes etapas:

a) Credenciamento prévio;

b) Análise das credenciais dos representantes;

c) Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

d) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, sendo a Proposta rubricada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, desclassificando as que desatendam aos requisitos do edital;

e) Classificação das propostas comerciais;

f) Fase de lances verbais;

f.1) A fase de lances será finalizada, com a declaração de arrematante do licitante vencedor;

g) Abertura do envelope constando os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou como primeiro colocado, inabilitando aquela (s) que não tenham atendido aos requisitos do edital;

g.1) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o segundo colocado e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os demais colocados, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;

h) Encerramento da reunião;

i) Recebimento da proposta ajustada;

j) Declaração do licitante vencedor pelo Pregoeiro.

9.2 - A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

9.3 - A apresentação dos documentos de habilitação e das propostas comerciais implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc-AR/RN, quando ocorrido antes, durante e após o certame.

9.4 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.5 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos Licitantes desclassificados, ficarão em posse da Comissão de Licitação até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Termo de Homologação. Decorrido tal prazo, a Comissão se resguarda no direito de descartá-los.

## 10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.2 - A comissão examinará as propostas para verificar se as mesmas estão de acordo com as exigências do edital e seus anexos, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os

documentos foram adequadamente assinados.

10.3 - Para composição do processo, a (s) licitante (s) arrematante (s) **deverá, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a PROPOSTA AJUSTADA**, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor.

10.3.1 - Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

10.4 - A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

10.4.1 - Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

10.5 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá estipular novo prazo para apresentação de propostas retificadas e/ou novos documentos de habilitação, livres das causas da inabilitação, não excedendo o prazo de 08 (oito) dias úteis.

10.6 - Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no site do SESC, no endereço [www.sescrn.com.br/licitacoes](http://www.sescrn.com.br/licitacoes), na aba de licitações podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail).

10.7 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

## **11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

11.1 - As propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos de habilitação (**envelope 2**) deverão estar assinados na última folha e rubricados nas demais por aquele que tem legitimidade para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, redigidos com clareza e em língua portuguesa, sendo vedadas as que apresentarem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras.

11.2 – É recomendado que os licitantes apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nesse edital, bem como, ENUMERE TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas e conste ao lado da numeração do último documento a expressão “última folha”. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20. O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial e/ou numeração sequencial errada, bem como, não será ponto de desclassificação/inabilitação no certame, sendo recomendado somente para fins de organização.

11.3 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto as termo sensitivas. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará aos licitantes a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

11.4 - Quando as certidões emitidas pelos órgãos não indicar o prazo validade, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

11.5 - A qualquer tempo o Sesc-AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, vedada à inclusão posterior de documentos que não estejam disponíveis na abertura da licitação.

11.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.7 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

## 12 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

12.1 - Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.

12.2 - A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.3 - Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do sítio [www.sescrn.com.br/licitacoes](http://www.sescrn.com.br/licitacoes) o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, remetido à Comissão Permanente de Licitação, dirigido ao Presidente do Conselho Regional do SESC-AR/RN, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h00, na Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN ou digitalizado em formato PDF, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, com efeito suspensivo, a contar da data de divulgação. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

12.4 - Passado o prazo, havendo recurso, será encaminhado para julgamento e serão julgados em prazo razoável.

12.5 - Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.6 - Será comunicado o resultado do julgamento, através do sítio eletrônico do Sesc e a ciência dos interessados se dará a partir dessa publicação. Sendo de responsabilidade dos licitantes e interessados acompanhar o processo licitatório, não podendo reclamar posteriormente.

12.7 - **Não serão conhecidos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.**

12.8 - O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Os recursos terão efeito suspensivo.

12.10 - Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do SESC-AR/RN e os prazos contados em horas, levarão em consideração o horário da sessão de abertura.

## 13 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 - Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação e adjudicação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO.

13.2 - Depois de homologada e adjudicada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura do Contrato.

13.3 - A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

## **14 – DO CONTRATO**

14.1 - O contrato correspondente a este instrumento convocatório se valerá das regras previstas no Código de Defesa ao Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90; nas regras gerais de prestação de serviços previstas no Código Civil, Lei 10.406/02; e no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, a Resolução Sesc nº 1.593/2024, bem como nas regras afinadas entre as partes, observado o permissivo legal.

14.2 - Os licitantes deverão manter na fase contratual as mesmas condições em relação aos documentos de habilitação na fase licitatória, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

14.3 - Os serviços prestados deverão corresponder aos cotados nas propostas comerciais.

14.4 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o CONTRATO, no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento convocatório e no contrato.

14.5 - Os valores correspondentes ao objeto desta licitação não poderão ser reajustados, salvo disposição legal em contrário.

## **15 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

15.1 - Conforme Termo de Referência e Minuta do Contrato do presente Edital.

## **16 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

16.1 - Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc-AR/RN poderá, a qualquer momento, por critérios de conveniência e oportunidade revogar a presente licitação.

16.2 - Havendo vício de legalidade no procedimento licitatório, o Sesc-AR/RN deverá, de ofício, anular a licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

16.3 - A nulidade do procedimento licitatório implica, necessariamente, à do Contrato.

## **17 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 - Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Sesc-AR/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

17.2 - Os licitantes autorizam o Sesc-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a

futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

17.2.1 - Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

17.2.2 - A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

17.2.3 - Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital, como forma de assegurar a transparência da relação.

17.3 - O Sesc-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4 - Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, revogando a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17.5 - O Sesc-AR/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - A qualquer momento o Sesc-AR/RN poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

18.2 - Caso entenda necessário, o Sesc-AR/RN, poderá a qualquer momento da vigência da Ata de Registro de Preços, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante vencedora.

18.3 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do Sesc-AR/RN, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, sendo quaisquer documentos ou pareceres emitidos por esses de sua inteira responsabilidade.

18.4 - O Sesc-AR/RN poderá, em qualquer momento da fase licitatória ou contratual, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las(s) ou extinguir a ata, incabível de qualquer indenização a(s) licitante(s) ou Empresa Contratada, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

18.5 - Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento,

inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

18.6 - A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo licitatório, deverá ser solicitado formal ao Setor de Licitação, de forma presencial ou por e-mail. Caso seja encaminhada solicitação por e-mail, deverá estar em papel timbrado, encaminhada em anexo e a comissão se reserva ao direito de disponibilizar tais documentos de forma presencial ou virtual, não sendo aceitas solicitações realizadas por telefone ou qualquer outro meio.

18.7 - O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame, deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

18.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Natal/RN, 31 de outubro de 2024.

Eudivan Alves Pinheiro  
Analista de Contratos e Licitação

Maria Nilde de Oliveira Batista  
Gerente de Aquisições e Contratos

## ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

### PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN Nº 24/00032-PP

Tipo de impressora	Quantidade estimada de impressoras	Volume estimado de cópias	
		Mensal	Anual
Multifuncional P&B	60	125.251	1.503.012
Multifuncional Colorida	15	11.000	132.000

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN Nº 24/00032-PP

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COM SISTEMA DE BILHETAGEM, PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E UNIDADES DO SESC/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando-se a necessidade de contratar o serviço de locação de impressoras para as unidades operacionais e setores administrativos da Administração Regional do SESC/RN, a contratação ainda tem por objetivo o fornecimento de serviços de impressão e cópias de documentos, por preço de páginas impressas, para impressoras multifuncionais, com fornecimento dos equipamentos e seus acessórios, manutenção preventiva e corretiva, consumíveis (exceto papel), instalação e treinamento de uso, bilhetagem e gerenciamento da produção e suporte técnico local.

#### 3. UNIDADES ATENDIDAS, SOFTWARE DE GESTÃO, QUANTIDADE E TIPO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS

Será contratado o serviço de locação de impressoras conforme quantidade de equipamentos previamente estabelecidos neste instrumento, bem como descrição do software de gestão centralizada.

##### 3.1 QUANTIDADES ESTIMADA POR UNIDADES

###### **Sesc Sede**

Impressora Preto e Branco: 16  
Impressora Colorida: 05

###### **Sesc Cidade Alta**

Impressora Preto e Branco: 05  
Impressora Colorida: 01

###### **Sesc Potilândia**

Impressora Preto e Branco: 04  
Impressora Colorida: 01

###### **Sesc Clínica Integrada**

Impressora Preto e Branco: 01

###### **Sesc São Paulo do Potengi**

Impressora Preto e Branco: 02  
Impressora Colorida: 01

### **Sesc Nova Cruz**

Impressora Preto e Branco: 02

Impressora Colorida: 01

### **Sesc Clínica Odontológica**

Impressora Preto e Branco: 03

### **Sesc Macaíba**

Impressora Preto e Branco: 02

Impressora Colorida: 01

### **Sesc Mossoró**

Impressora Preto e Branco: 11

Impressora Colorida: 02

### **Sesc Seridó**

Impressora Preto e Branco: 06

Impressora Colorida: 01

### **Sesc Zona Norte**

Impressora Preto e Branco: 03

Impressora Colorida: 01

### **Sesc Rio Branco**

Impressora Preto e Branco: 05

Impressora Colorida: 01

## **3.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

### **TIPO 1**

#### **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA**

O equipamento deverá ser novo de primeiro uso;

Tecnologia: Laser de folha solta;

Digitalização de documentos monocromáticos e coloridos.

Possuir painel de operações e manuais em língua portuguesa;

Impressão e cópia em duplex automático;

Cópia e digitalização em duplex com uma única passagem do papel;

Velocidade de impressão mínima: 30 páginas por minuto em tamanho A4 ou carta, simplex;

Interface USB 2.0 e Rede ethernet;

Velocidade de cópia mínima: 30 páginas por minuto em tamanho A4 ou carta, simples;

Digitalização em duplex automática em uma única passagem da folha;

Bandeja mínima padrão para 250 folhas, expansível até 800 folhas ou mais;

Interface USB 2.0, rede ethernet;

Função de autenticação de usuário de rede através do Active Directory;

Resolução de impressão 2400 x 600 dpi;

Processador mínimo 300 MHZ;

Memória mínima 256MB e com possibilidade de expandir até 512MB;

ADF para 50 páginas;

Painel touch screen mínimo de 4 polegadas.

### **TIPO 2**

### **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER P&B**

O equipamento deverá ser novo de primeiro uso;  
Tecnologia: Laser de folha solta;  
Impressão e cópia em duplex automático;  
Cópia e digitalização em duplex com uma única passagem do papel;  
Digitalização de documentos monocromáticos e coloridos;  
Possuir painel de operações touch screen mínimo 3,5 polegadas e manuais em língua portuguesa;  
Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade;  
Velocidade de impressão mínima: 48 páginas por minuto em tamanho A4 ou 50 páginas por minuto em tamanho carta, simplex;  
Tempo da primeira página 6,7 segundos;  
Pesos de mídia bandeja de papel padrão: 60 a 163 g/m<sup>2</sup> bandeja multiuso: 60 a 230 g/m<sup>2</sup>  
Processador 1,2 Ghz;  
Memória mínima 512MB;  
Bandeja de papel para 250 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas;  
Impressão em duplex automático em uma única passagem da folha;  
Possuir cartucho mínimo para 18.000 páginas a 5% de cobertura para diminuir a logística de trocas de cartuchos;  
Resolução de impressão de até 1200 x 1200 dpi;  
Ciclo de Trabalho mensal 90.000 páginas;  
Função de autenticação de usuário de rede, através do Active Directory.

### **3.3 SISTEMA DE GESTÃO DE CÓPIAS E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO**

Deverá ser fornecida ferramenta com as seguintes funcionalidades mínimas para atendimento de todos os dispositivos de impressão instalados na rede do SESC/RN, que deverá prover no mínimo as seguintes características:

Deverá prever a filosofia de impressão setorial/gerencial;

Permitir bilhetagem quando a rede estiver “on-line e off-line” (em caso de perda da comunicação entre as estações e o servidor, os dados deverão ser enviados quando a mesma for restabelecida);

Formas de liberação de impressão devem ser por PIN cadastrados na base de dados, também a liberação por cartão de aproximação (Rfid) e também por QR code. Será exigido as 3 opções pois em caso de um problema, terá a outra opção para liberar a impressão, cópia e digitalização;

Impressão segura com sistema FOLLOW ME (SIGA-ME), ou seja, liberar a impressão em qualquer impressora ou multifuncional da rede utilizando driver virtual. Quando o usuário não for liberar a impressão com cartão Rfid, PIN e/ou QR Code, que a impressão seja deletada da fila de impressão em um determinado tempo programável reduzindo assim o desperdício com página impressa paga e com o custo do papel;

Permitir impressão de e-mail e anexo enviando um email direto para o servidor de impressão e liberando na impressora/Multifuncional com cartão Rfid, PIN e QR Code podendo escolher entre imprimir o corpo do e-mail e o anexo direto na Multifuncional, o anexo com extensão PDF, JPG, TIFF, BMP, GIF, DOC, XLS, HTML, PPT;

Digitalizar direto para e-mail sem ter que digitar o e-mail e nem ter que selecionar o e-mail em uma lista de e-mails, apenas digitando a senha passando o cartão Rfid identificando o usuário e a digitalização vá direto para o email do usuário que passou o cartão;

Determinar cotas por impressão e cópia monocromática, por impressão colorida, por usuário.

- Determinar horário que é permitido imprimir, ultrapassando o horário, o usuário não poderá imprimir;
- Gráficos dinâmicos, que permite a visualização do consumo de impressão por Gerência pelo dia atual e período;
- Atribuição de cotas por usuário ou Gerência, conforme a sua operação;
- Possibilite uma redução no consumo de toner em até 20% através de algum software;
- Bloquear por grupo a digitalização e/ou impressão e/ou cópia;
- Permita a construção de relatórios pelo próprio administrador da rede sem a interferência do fornecedor e permita customizar dashboard;
- Através de criptografia padrão militar - prevenir vazamento de dados;
- Quantidade de usuário ilimitado;
- Relatórios contendo as seguintes informações e gráficos:
  - Gráfico de Usuário: Páginas impressas e Nome do Usuário;
  - Relatório do consumo de impressão dos usuários: Login, Nome, Usuários ativos, Gerência, Impressos e Custo;
    - Gráfico do consumo de impressão dos usuários: Páginas impressas e Nome do Usuário;
    - Relatório detalhado de consumo de impressão por filtro de usuário;
  - Gráfico do consumo de impressão por filtro de usuário: Impressora X Quantidade Impressa;
  - Relatório de consumo de impressão por Gerência: Nome, Descrição, Sigla e Páginas impressas;
  - Gráfico de consumo de impressão e cópia dos usuários: Páginas impressas e Nome do Usuário;
    - Relatório detalhado de consumo de impressão e cópias por filtro de usuário;
  - Relatório de consumo de impressão e cópia por Gerência: Nome, Descrição, Sigla e Páginas impressas;
  - Gráfico de consumo de impressão e cópia por Gerência;
  - Gráfico de consumo de impressão por Gerência selecionado: Impressora X Quantidade Impressa;
  - Gráfico do consumo de impressão por impressora: Nome da Impressora X Total impresso;
  - Relatório de Quantidade de árvores consumidas e CO2 produzido;
  - Contabilizar todas as impressões e cópia e digitalização originadas dos equipamentos em um único sistema de gestão por impressora;
  - Relatório do histórico de ocorrência do sistema por impressora;
  - Não serão aceitas combinações de vários softwares ou soluções para o pleno cumprimento dos itens acima;
  - Padrão de navegadores IE 5, Mozilla Firefox, e de sistemas operacionais Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11 ou superior;
  - Deverá possibilitar gerenciamento por Gerência, cada um com controle de acesso via login;
  - Fornecer ao gestor local controle via relatórios diversos e gráficos;
  - Permitir a definição de cotas bloqueantes e não bloqueantes por usuários e a geração de relatórios de utilização de cotas;
  - Permitir a utilização do software e visualização dos relatórios e controles em qualquer equipamento;

### **3.4 CONSIDERAÇÕES GERAIS - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTABILIZAÇÃO**

A ferramenta de contabilização e bilhetagem é um item fundamental para o gerenciamento do contrato, e alocação dos volumes impressos, copiados e digitalizados nos respectivos centros de custo. Portanto, a CONTRATANTE entende que a mesma deverá contabilizar plenamente os volumes de impressão, cópias e digitalizações efetivados. Dessa forma, a título de tolerância, será apenas aceito que o software de contabilização registre um volume divergente ao registrado pelos medidores físicos dos equipamentos de até 5%. Os casos que extrapolem esta regra serão tratados como segue:

Se o volume contabilizado pelo software for 5% menor ou 5% maior do que o volume medido pelos contadores físicos e o volume medido pelos contadores físicos for inferior à franquia CONTRATADA - Será pago somente o volume medido pelos contadores físicos; As regras do item acima serão aplicadas a partir do prazo máximo estabelecido para a entrega de TODO o objeto contratado, ou seja, 30 (trinta dias) corridos. Somente será considerada a bilhetagem para fins de pagamento quando houver emissão de página impressa.

A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso aos medidores físicos ou acesso remoto aos equipamentos visando auditar o contador físico dos equipamentos.

### 3.5 VOLUME ESTIMADO DE IMPRESSORAS E IMPRESSÕES

Tipo de impressora	Quantidade estimada de impressoras	Volume estimado de cópias	
		Mensal	Anual
Multifuncional P&B	60	125.251	1.503.012
Multifuncional Colorida	15	11.000	132.000

### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Disponibilização de equipamentos de impressão, cópias e digitalização sendo **preferencialmente todos de um único fabricante**, conforme características relacionadas.

As características aqui apresentadas visam demonstrar as funcionalidades mínimas desejadas. A CONTRATADA poderá definir características superiores às mínimas estabelecidas, visando o melhor atendimento global;

A exigência de equipamentos novos e de primeiro uso, se aplicam às reposições futuras, tal como substituição do equipamento removido para manutenção, excetuando o equipamento que retorne à CONTRATANTE após manutenção externa, se for o caso;

Fazem parte do escopo da manutenção, todas e quaisquer reparações, inclusive de danos eventualmente ocasionados pela operação inadequada. É de responsabilidade da CONTRATADA a orientação e o treinamento dos usuários para a correta utilização dos equipamentos;

Entenda-se como equipamento multifuncional o equipamento composto de um único volume físico final, ou seja, não serão aceitos equipamentos constituídos pela interligação de múltiplos equipamentos independentes mesmo que conectados física e ou logicamente;

Faz parte do escopo dos serviços à realização de testes e eventuais adaptações necessárias para homologação das impressões dos sistemas corporativos da CONTRATANTE;

A voltagem elétrica utilizada na CONTRATANTE é 220V. Por esta razão, cada equipamento deve vir acompanhado de um estabilizador ou transformador que faça a conversão de 110V (equipamento) para 220V, caso necessário;

As impressoras deverão ser compatíveis com o Sistema Operacional Linux nas distribuições derivadas do Debian, Red Hat e Microsoft Windows 7 ou superior.

### 5. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

A CONTRATADA deverá fornecer e gerenciar todo e qualquer material de consumo necessário ao funcionamento dos equipamentos solicitados (com exceção de papel), sem ônus de espécie alguma para CONTRATANTE;

A CONTRATADA se responsabilizará pela aquisição, transporte, envio e troca de todo e qualquer equipamento e material de consumo (exceto o papel) utilizado nos equipamentos objeto deste contrato de prestação de serviços.

O fornecimento de material de consumo deverá ser compatível com o consumo médio mensal de cada equipamento, visando não ocorrer desabastecimento. A área de cobertura de material de consumo a ser considerado não deverá ser inferior a 7% para todas as tecnologias solicitadas;

A CONTRATANTE tem plena ciência que a remessa de material de consumo sofrerá monitoração constante da CONTRATADA durante a vigência do presente CONTRATO de modo a manter a sua regularidade e a adequação dos estoques locais ao volume de produção contratado. Caso fique evidenciado pela CONTRATADA que as solicitações de material de consumo feitas pela CONTRATANTE estejam em desacordo com o volume de produção contratado, a CONTRATADA comunicará tal fato a CONTRATANTE para que, em conjunto, possam averiguar as razões das discrepâncias e tomar as providências cabíveis.

Os materiais de consumo usados permanecerão de propriedade da CONTRATADA e deverão ser colocados à sua disposição para recolhimento, proibida qualquer outra destinação pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá possuir estoque de material de consumo de contingência, observando-se sempre uma quantidade mínima capaz de efetuar uma produção mínima de 10 dias.

## 6. PRAZO DE INSTALAÇÃO

O prazo de instalação e/ou entrega dos equipamentos nas unidades será de até **30 (trinta) dias corridos** contados da assinatura do contrato, a ser realizada nos seguintes endereços:

- **Sede Sesc**  
Rua Cel. Bezerra, 33 – Cidade Alta, Natal/RN – CEP 59025-070 – Horário das 08:00 às 17:00.
- **Sesc Cidade Alta**  
Rua Cel. Bezerra, 33 – Cidade Alta, Natal/RN – CEP 59025-070 – Horário das 08:00 às 17:00.
- **Sesc Potilândia**  
Trav. Min. Macedo Soares, 1971 – Potilândia – CEP 59076-665 - Horário das 08:00 às 17:00.
- **Sesc Cidadão Natal**  
Rua João Noberto, 417 Ponta Negra - Natal/RN – CEP 59090-670 - Horário das 08:00 as 17:00.
- **Sesc Clínica Odontológica**  
Av. Campos Sales, 671 - Tirol - Natal/RN – CEP 59020-300 - Horário das 08:00 às 17:00
- **Sesc Mossoró, Seridó, Nova Cruz, São Paulo do Potengi e Macaíba**

Rua Cel. Bezerra, 33 – Cidade Alta, Natal/RN – CEP 59025-070 – Horário das 08:00 às 17:00.

- **Sesc Zona Norte**

Rua Paranduva, 2.873 - Conjunto Santa Catarina - Natal/RN – CEP 59110-180 - Horário das 08:00 às 17:00.

- **Sesc Rio Branco**

Av. Rio Branco, 375 - Centro - Natal/RN – CEP 59012-000 - Horário das 08:00 às 17:00.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao SESC/RN solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a instalação.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SESC/RN, informando à empresa da decisão proferida.

Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e não cumprimento do prazo inicial estabelecido, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

No caso das impressoras que serão instaladas nos municípios de Caicó, Mossoró, Nova Cruz, São Paulo do Potengi e Macaíba, estas deverão ser entregues na Administração Regional do SESC/RN, conforme endereço acima e após treinamento para instalação a Gerência de Tecnologia da Informação, executará a instalação nestes locais.

## 7. PROVA DE CONCEITO

A LICITANTE com proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar a solução completa funcionando com até 10 (dez) dias após a finalização da abertura da proposta.

A LICITANTE deverá apresentar na sede da CONTRATANTE, um cenário resumido com no mínimo quatro impressoras e um computador, que permita simular o ambiente de produção.

A após realização da prova de conceito, a Gerência de Tecnologia da Informação, deverá fornecer declaração informando se a solução atende ou não ao que foi estabelecido neste Termo de Referência.

## 8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O serviço será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade dos produtos com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento;

O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias do recebimento provisório;

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da Contratada.

## 9. INÍCIO DA COBRANÇA DO SERVIÇO

O início da cobrança dar-se-á 30 dias após o recebimento definitivo da instalação em uma única Nota fiscal/ fatura mensal.

Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

## 10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Tecnologia da Informação do SESC/RN, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

## 11. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os documentos relacionados abaixo:

No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu satisfatoriamente objetos similares e compatíveis com o que é exigido neste instrumento;

O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento;

Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante;

## 12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Indicação dos preços unitários e totais de cada item, e valor total global da proposta, em reais, expressos em algarismo;

## 13. FORNECIMENTO E SERVIÇOS REFERENTES À GARANTIA

O fornecimento dos equipamentos/itens bem como dos serviços inerentes à garantia dos mesmos, estão lastreados por parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN Nº 24/00032-PP**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**Endereço eletrônico:**

**Dados Bancários:**

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
VALOR TOTAL R\$							

**Prazo de entrega:**

**Validade da Proposta:**

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do representante)

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF:  
Cargo na Empresa

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

### PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 24/00032-PP

Nº

CONTRATO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI WALL, SPLIT PISO-TETO E CASSETE, À ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SESC POTILÂNDIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN E A  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.591.097/0001-42, com sede na Rua Coronel Bezerra, nº. 33, Cidade Alta, Natal/RN, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representada, por delegação de poderes, pelo seu Diretor Regional, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (est.civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, e (Empresa Contratada), inscrita no CNPJ sob nº. (-----) estabelecida na Rua (-----) nº. (-----), (bairro), (Natal/RN), doravante denominada apenas CONTRATADA, representada pelo Sr.(ª) (\_\_\_\_), (nacionalidade), (est.civil), (profissão), inscrito(ª) no CPF sob o nº.(-----), firmam e ajustam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COM SISTEMA DE BILHETAGEM, PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E UNIDADES DO SESC/RN**, conforme homologação e adjudicação do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 24/00032-PP, **Processo Administrativo nº 02.XXX/XXXX**, e descritivo abaixo:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO SOFTWARE DE GESTÃO, DA QUANTIDADE E TIPO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS**

Será contratado o serviço de locação de impressoras conforme quantidade de equipamentos previamente estabelecidos neste instrumento, bem como descrição do software de gestão centralizada.

#### **§ 1º - QUANTIDADES ESTIMADA POR UNIDADES**

- a) Sesc Sede**  
Impressora Preto e Branco: 16  
Impressora Colorida: 05
- b) Sesc Cidade Alta**  
Impressora Preto e Branco: 05  
Impressora Colorida: 01
- c) Sesc Potilândia**

Impressora Preto e Branco: 04  
Impressora Colorida: 01

**d) Sesc Clínica Integrada**

Impressora Preto e Branco: 01

**e) Sesc São Paulo do Potengi**

Impressora Preto e Branco: 02

Impressora Colorida: 01

**f) Sesc Nova Cruz**

Impressora Preto e Branco: 02

Impressora Colorida: 01

**g) Sesc Clínica Odontológica**

Impressora Preto e Branco: 03

**h) Sesc Macaíba**

Impressora Preto e Branco: 02

Impressora Colorida: 01

**i) Sesc Mossoró**

Impressora Preto e Branco: 11

Impressora Colorida: 02

**j) Sesc Seridó**

Impressora Preto e Branco: 06

Impressora Colorida: 01

**k) Sesc Zona Norte**

Impressora Preto e Branco: 03

Impressora Colorida: 01

**l) Sesc Rio Branco**

Impressora Preto e Branco: 05

Impressora Colorida: 01

## § 2º - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

### a) TIPO 1

#### **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA**

O equipamento deverá ser novo de primeiro uso;

Tecnologia: Laser de folha solta;

Digitalização de documentos monocromáticos e coloridos.

Possuir painel de operações e manuais em língua portuguesa;

Impressão e cópia em duplex automático;

Cópia e digitalização em duplex com uma única passagem do papel;

Velocidade de impressão mínima: 30 páginas por minuto em tamanho A4 ou carta, simplex;

Interface USB 2.0 e Rede ethernet;

Velocidade de cópia mínima: 30 páginas por minuto em tamanho A4 ou carta, simples;

Digitalização em duplex automática em uma única passagem da folha;

Bandeja mínima padrão para 250 folhas, expansível até 800 folhas ou mais;

Interface USB 2.0, rede ethernet;  
Função de autenticação de usuário de rede através do Active Directory;  
Resolução de impressão 2400 x 600 dpi;  
Processador mínimo 300 MHz;  
Memória mínima 256MB e com possibilidade de expandir até 512MB;  
ADF para 50 páginas;  
Painel touch screen mínimo de 4 polegadas.

## **b) TIPO 2**

### **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER P&B**

O equipamento deverá ser novo de primeiro uso;  
Tecnologia: Laser de folha solta;  
Impressão e cópia em duplex automático;  
Cópia e digitalização em duplex com uma única passagem do papel;  
Digitalização de documentos monocromáticos e coloridos;  
Possuir painel de operações touch screen mínimo 3,5 polegadas e manuais em língua portuguesa;  
Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade;  
Velocidade de impressão mínima: 48 páginas por minuto em tamanho A4 ou 50 páginas por minuto em tamanho carta, simplex;  
Tempo da primeira página 6,7 segundos;  
Pesos de mídia bandeja de papel padrão: 60 a 163 g/m<sup>2</sup> bandeja multiuso: 60 a 230 g/m<sup>2</sup>  
Processador 1,2 Ghz;  
Memória mínima 512MB;  
Bandeja de papel para 250 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas;  
Impressão em duplex automático em uma única passagem da folha;  
Possuir cartucho mínimo para 18.000 páginas a 5% de cobertura para diminuir a logística de trocas de cartuchos;  
Resolução de impressão de até 1200 x 1200 dpi;  
Ciclo de Trabalho mensal 90.000 páginas;  
Função de autenticação de usuário de rede, através do Active Directory.

## **§ 3º SISTEMA DE GESTÃO DE CÓPIAS E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO**

Deverá ser fornecida ferramenta com as seguintes funcionalidades mínimas para atendimento de todos os dispositivos de impressão instalados na rede do SESC/RN, que deverá prover no mínimo as seguintes características:

- a) Deverá prever a filosofia de impressão setorial/gerencial;
- b) Permitir bilhetagem quando a rede estiver “on-line e off-line” (em caso de perda da comunicação entre as estações e o servidor, os dados deverão ser enviados quando a mesma for restabelecida);
- c) Formas de liberação de impressão devem ser por PIN cadastrados na base de dados, também a liberação por cartão de aproximação (RFid) e também por QR code. Será exigido as 3 opções pois em caso de um problema, terá a outra opção para liberar a impressão, cópia e digitalização;
- d) Impressão segura com sistema FOLLOW ME (SIGA-ME), ou seja, liberar a impressão em qualquer impressora ou multifuncional da rede utilizando driver virtual. Quando o usuário não for liberar a impressão com cartão Rfid, PIN e/ou QR Code, que a impressão seja deletada da fila de impressão em um determinado tempo programável reduzindo assim o desperdício com página impressa paga e com o custo do papel;
- e) Permitir impressão de e-mail e anexo enviando um email direto para o servidor de impressão e liberando na impressora/Multifuncional com cartão Rfid, PIN e QR Code

- podendo escolher entre imprimir o corpo do e-mail e o anexo direto na Multifuncional, o anexo com extensão PDF, JPG, TIFF, BMP, GIF, DOC, XLS, HTML, PPT;
- f) Digitalizar direto para e-mail sem ter que digitar o e-mail e nem ter que selecionar o e-mail em uma lista de e-mails, apenas digitando a senha passando o cartão Rfid identificando o usuário e a digitalização vá direto para o email do usuário que passou o cartão;
  - g) Determinar cotas por impressão e cópia monocromática, por impressão colorida, por usuário.
  - h) Determinar horário que é permitido imprimir, ultrapassando o horário, o usuário não poderá imprimir;
  - i) Gráficos dinâmicos, que permite a visualização do consumo de impressão por Gerência pelo dia atual e período;
  - j) Atribuição de cotas por usuário ou Gerência, conforme a sua operação;
  - k) Possibilite uma redução no consumo de toner em até 20% através de algum software;
  - l) Bloquear por grupo a digitalização e/ou impressão e/ou cópia;
  - m) Permita a construção de relatórios pelo próprio administrador da rede sem a interferência do fornecedor e permita customizar dashboard;
  - n) Através de criptografia padrão militar - prevenir vazamento de dados;
  - o) Quantidade de usuário ilimitado;
    - p) Relatórios contendo as seguintes informações e gráficos:
  - q) Gráfico de Usuário: Páginas impressas e Nome do Usuário;
  - r) Relatório do consumo de impressão dos usuários: Login, Nome, Usuários ativos, Gerência, Impressos e Custo;
  - s) Gráfico do consumo de impressão dos usuários: Páginas impressas e Nome do Usuário;
  - t) Relatório detalhado de consumo de impressão por filtro de usuário;  
Gráfico do consumo de impressão por filtro de usuário: Impressora X Quantidade Impressa;
  - u) Relatório de consumo de impressão por Gerência: Nome, Descrição, Sigla e Paginam impressas;
  - v) Gráfico de consumo de impressão e cópia dos usuários: Páginas impressas e Nome do Usuário;
  - w) Relatório detalhado de consumo de impressão e cópias por filtro de usuário;
  - x) Relatório de consumo de impressão e cópia por Gerência: Nome, Descrição, Sigla e Páginas impressas;
  - y) Gráfico de consumo de impressão e cópia por Gerência;
  - z) Gráfico de consumo de impressão por Gerência selecionado: Impressora X Quantidade Impressa;
  - aa) Gráfico do consumo de impressão por impressora: Nome da Impressora X Total impresso; Relatório de Quantidade de arvores consumidas e CO2 produzido;
  - bb) Contabilizar todas as impressões e cópia e digitalização originadas dos equipamentos em um único sistema de gestão por impressora;
  - cc) Relatório do histórico de ocorrência do sistema por impressora;
  - dd) Não serão aceitas combinações de vários softwares ou soluções para o pleno cumprimento dos itens acima;
  - ee) Padrão de navegadores IE 5, Mozilla Firefox, e de sistemas operacionais Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11 ou superior;
  - ff) Deverá possibilitar gerenciamento por Gerência, cada um com controle de acesso via login;
  - gg) Fornecer ao gestor local controle via relatórios diversos e gráficos;
  - hh) Permitir a definição de cotas bloqueantes e não bloqueantes por usuários e a geração de relatórios de utilização de cotas;

ii) Permitir a utilização do software e visualização dos relatórios e controles em qualquer equipamento;

#### § 4º - CONSIDERAÇÕES GERAIS - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTABILIZAÇÃO

A ferramenta de contabilização e bilhetagem é um item fundamental para o gerenciamento do contrato, e alocação dos volumes impressos, copiados e digitalizados nos respectivos centros de custo. Portanto, a CONTRATANTE entende que a mesma deverá contabilizar plenamente os volumes de impressão, cópias e digitalizações efetivados. Dessa forma, a título de tolerância, será apenas aceito que o software de contabilização registre um volume divergente ao registrado pelos medidores físicos dos equipamentos de até 5%. Os casos que extrapolem esta regra serão tratados como seguem:

- Se o volume contabilizado pelo software for 5% menor ou 5% maior do que o volume medido pelos contadores físicos e o volume medido pelos contadores físicos for inferior à franquia CONTRATADA - Será pago somente o volume medido pelos contadores físicos;
- As regras do item acima serão aplicadas a partir do prazo máximo estabelecido para a entrega de TODO o objeto contratado, ou seja, 30 (trinta dias) corridos.
- Somente será considerada a bilhetagem para fins de pagamento quando houver emissão de página impressa.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso aos medidores físicos ou acesso remoto aos equipamentos visando auditar o contador físico dos equipamentos.

#### § 5º - VOLUME ESTIMADO DE IMPRESSORAS E IMPRESSÕES

Tipo de impressora	Quantidade estimada de impressoras	Volume estimado de cópias	
		Mensal	Anual
Multifuncional P&B	60	125.251	1.503.012
Multifuncional Colorida	15	11.000	132.000

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Disponibilização de equipamentos de impressão, cópias e digitalização sendo preferencialmente todos de um único fabricante, conforme características relacionadas.

§ 1º - As características aqui apresentadas visam demonstrar as funcionalidades mínimas desejadas. A CONTRATADA poderá definir características superiores às mínimas estabelecidas, visando o melhor atendimento global;

§ 2º - A exigência de equipamentos novos e de primeiro uso, se aplicam às reposições futuras, tal como substituição do equipamento removido para manutenção, excetuando o equipamento que retorne à CONTRATANTE após manutenção externa, se for o caso;

§ 3º - Fazem parte do escopo da manutenção, todas e quaisquer reparações, inclusive de danos eventualmente ocasionados pela operação inadequada. É de responsabilidade da CONTRATADA a orientação e o treinamento dos usuários para a correta utilização dos equipamentos;

§ 4º - Entenda-se como equipamento multifuncional o equipamento composto de um único volume físico final, ou seja, não serão aceitos equipamentos constituídos pela interligação de múltiplos equipamentos independentes mesmo que conectados física e

ou logicamente;

§ 5º - Faz parte do escopo dos serviços à realização de testes e eventuais adaptações necessárias para homologação das impressões dos sistemas corporativos da CONTRATANTE;

§ 6º - A voltagem elétrica utilizada na CONTRATANTE é 220V. Por esta razão, cada equipamento deve vir acompanhado de um estabilizador ou transformador que faça a conversão de 110V (equipamento) para 220V, caso necessário;

§ 7º - As impressoras deverão ser compatíveis com o Sistema Operacional Linux nas distribuições derivadas do Debian, Red Hat e Microsoft Windows 7 ou superior.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO**

§ 1º - A CONTRATADA deverá fornecer e gerenciar todo e qualquer material de consumo necessário ao funcionamento dos equipamentos solicitados (com exceção de papel), sem ônus de espécie alguma para CONTRATANTE;

§ 2º - A CONTRATADA se responsabilizará pela aquisição, transporte, envio e troca de todo e qualquer equipamento e material de consumo (exceto o papel) utilizado nos equipamentos objeto deste contrato de prestação de serviços.

§ 3º - O fornecimento de material de consumo deverá ser compatível com o consumo médio mensal de cada equipamento, visando não ocorrer desabastecimento. A área de cobertura de material de consumo a ser considerado não deverá ser inferior a 7% para todas as tecnologias solicitadas;

§ 4º - A CONTRATANTE tem plena ciência que a remessa de material de consumo sofrerá monitoração constante da CONTRATADA durante a vigência do presente CONTRATO de modo a manter a sua regularidade e a adequação dos estoques locais ao volume de produção contratado. Caso fique evidenciado pela CONTRATADA que as solicitações de material de consumo feitas pela CONTRATANTE estejam em desacordo com o volume de produção contratado, a CONTRATADA comunicará tal fato a CONTRATANTE para que, em conjunto, possam averiguar as razões das discrepâncias e tomar as providências cabíveis.

§ 5º - Os materiais de consumo usados permanecerão de propriedade da CONTRATADA e deverão ser colocados à sua disposição para recolhimento, proibida qualquer outra destinação pela CONTRATANTE;

§ 6º - A CONTRATADA deverá possuir estoque de material de consumo de contingência, observando-se sempre uma quantidade mínima capaz de efetuar uma produção mínima de 10 dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INSTALAÇÃO**

O prazo de instalação e/ou entrega dos equipamentos nas unidades será de até **30 (trinta) dias corridos** contados da assinatura do contrato, a ser realizada nos seguintes endereços:

**a) Sede Sesc**

Rua Cel. Bezerra, 33 – Cidade Alta, Natal/RN – CEP 59025-070 – Horário das 08:00 às 17:00.

**b) Sesc Cidade Alta**

Rua Cel. Bezerra, 33 – Cidade Alta, Natal/RN – CEP 59025-070 – Horário das 08:00 às 17:00.

**c) Sesc Potilândia**

Trav. Min. Macedo Soares, 1971 – Potilândia – CEP 59076-665 - Horário das 08:00 às 17:00.

**d) Sesc Cidadão Natal**

Rua João Noberto, 417 Ponta Negra - Natal/RN – CEP 59090-670 - Horário das 08:00 as 17:00.

**e) Sesc Clínica Odontológica**

Av. Campos Sales, 671 - Tirol - Natal/RN – CEP 59020-300 - Horário das 08:00 às 17:00

**f) Sesc Mossoró, Seridó, Nova Cruz, São Paulo do Potengi e Macaíba**

Rua Cel. Bezerra, 33 – Cidade Alta, Natal/RN – CEP 59025-070 – Horário das 08:00 às 17:00.

**g) Sesc Zona Norte**

Rua Paranduva, 2.873 - Conjunto Santa Catarina - Natal/RN – CEP 59110-180 - Horário das 08:00 às 17:00.

**h) Sesc Rio Branco**

Av. Rio Branco, 375 - Centro - Natal/RN – CEP 59012-000 - Horário das 08:00 às 17:00.

§ 1º - Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao SESC/RN solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a instalação.

§ 2º - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SESC/RN, informando à empresa da decisão proferida.

§ 3º - Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e não cumprimento do prazo inicial estabelecido, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

§ 4 - No caso das impressoras que serão instaladas nos municípios de Caicó, Mossoró, Nova Cruz, São Paulo do Potengi e Macaíba, estas deverão ser entregues na Administração Regional do SESC/RN, conforme endereço acima e após treinamento para instalação a Gerência de Tecnologia da Informação, executará a instalação nestes locais.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

§ 1º - O serviço será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade dos produtos com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento;

§ 2º - O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias do recebimento provisório;

§ 3º - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da Contratada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – FORNECIMENTO E SERVIÇOS REFERENTES À GARANTIA

§ 1º – O fornecimento dos equipamentos/itens bem como dos serviços inerentes à garantia dos mesmos, estão lastreados por parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), que serão pagos preferencialmente por boleto bancário, a ser emitido pela CONTRATADA, ou excepcionalmente através de depósito bancário na conta corrente indicada previamente pela CONTRATADA.

§ 1º - Este Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA.

§ 2º – As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ da unidade em que for realizada a entrega dos equipamentos, sob pena de não serem aceitas.

§ 3º – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos**, após o aceite definitivo do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e respectivo Recibo/Fatura, com discriminação dos produtos devidamente atestados pelo setor competente, inadmitindo-se negociação de títulos com instituições financeiras.

- a) Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

§ 4º – O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal relativas ao FGTS, as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, e de débitos trabalhistas.

§ 5º – Tais exigências mínimas, não exime a responsabilidade da CONTRATADA, em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, a CONTRATANTE, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

§ 6º – Nos valores contratados estão inclusos todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os encargos e insumos necessários à fiel execução do objeto desta contratação. Serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, também as despesas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

§ 7º – Em havendo divergência quanto ao valor apresentado, a CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor por ela conferido, devendo a CONTRATADA fornecer documentos que comprovem o valor apresentado.

## CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE

§ 1º – Durante a vigência deste Contrato a **CONTRATANTE** deverá:

- a) Fornecer à empresa contratada todas as informações que se fizerem necessárias à compreensão dos serviços a serem prestados;
- b) Supervisionar o serviço prestado pela empresa contratada, através de servidores designados para este fim;

- c) Notificar a empresa contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e no contrato.
- e) Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação;
- f) Verificar se os equipamentos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

§ 2º – Durante a vigência deste Contrato a **CONTRATADA** deverá:

- a) Entregar conforme especificação, registrados na licitação;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante prévia e expressa autorização do Sesc AR/RN;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências do Sesc, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega etc.;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Sesc referentes às condições firmadas na licitação;
- g) Efetuar o reparo dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração;
- h) Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- i) Manter o atendimento das condições de habilitação exigidas no edital do certame.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, cabendo prorrogação, mediante aditivo, desde que devidamente justificado de acordo com o permitido no art. 37 da Resolução Sesc nº 1.593/2024. Iniciando-se em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, cabendo prorrogação, caso seja de interesse pelas partes, mediante aditivo, e desde que não ultrapasse o previsto no art. 33 da Resolução Sesc nº 1593/2024.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer das Cláusulas avençadas neste instrumento contratual, poderá implicar em rescisão do mesmo, nos termos da Resolução nº 1.593/2024.

§ 1º – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, produtos ou prazos;
- b) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- c) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contrato;

- d) Desatendimento das determinações da CONTRATANTE, por meio de seus representantes;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- f) Justificadamente, não for mais interesse da CONTRATANTE, desde que seja emitido tal justificativa, formalmente, por escrito.

§ 2º – A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na Cláusula Décima deste contrato, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Em razão da inexecução total ou parcial, atrasos, redução da qualidade e/ou quantidade, na entrega dos produtos, recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, ou qualquer outro prejuízo que causar à CONTRATANTE, bem como a terceiros, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e poderá acarretar à CONTRATADA as penalidades descritas abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito à contratação;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/RN, por prazo não superior ao permitido na Resolução de Licitações e Contratos vigentes.

§ 1º – As advertências serão aplicadas em razão de mora que ocasionar prejuízos de menor gravidade.

§ 2º – As multas serão aplicadas em razão de descumprimento parcial ou total do contrato.

§ 3º – A suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sesc-AR/RN por até 06 (seis) anos poderá ser aplicada a CONTRATADA quando:

- I- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

§ 4º – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização suplementar por eventuais perdas e danos causados ao contratante e a terceiros.

§ 5º – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º – A CONTRATANTE poderá aplicar a cláusula penal de 5% sobre o valor contratado em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações editalícias e contratuais.

§ 7º – Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% sobre o valor do Contrato.

§ 8º – O presente Contrato será rescindido diante do não cumprimento de qualquer das condições aqui pactuadas, caso no qual ficará a parte infratora sujeita à aplicação de multa 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, inclusive a declaração pública de inidoneidade.

§ 9º – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento correspondente ao valor desse Contrato.

§ 10º – A aplicação de penalidade por descumprimento das normas presentes nesse instrumento será desconsiderada na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, obrigatoriamente justificada pela CONTRATADA.

§ 11º - As penalidades previstas nos parágrafos anteriores desta cláusula correspondem apenas a uma indenização mínima e caso as referidas penalidades não sejam suficientes para indenizar a CONTRATANTE, a mesma poderá pleitear em juízo uma indenização suplementar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando da realização do tratamento de dados pessoais.

§ 1º – A CONTRATADA declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais do(s) seu(s) representante(s) para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado, nos termos do inciso II, do art. 7º da referida norma.

a) Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do representante legal da CONTRATADA, bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento.

b) Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

§ 2º – A CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes à segurança, proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

a) Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA assegurará que os procedimentos fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento.

b) Caso a CONTRATANTE realize tratamento de dados pessoais mediante utilização de “consentimento” (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

c) O Sesc-AR/RN é o controlador dos dados, ficando a CONTRATADA impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do objeto deste instrumento. Eventuais dúvidas acerca do tratamento dos dados pessoais deverão ser direcionados para pronunciamento do Sesc-AR/RN, no seguinte endereço eletrônico [dpo@rn.sesc.com.br](mailto:dpo@rn.sesc.com.br).

§ 3º – A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

§ 4º – É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.

§ 5º – Havendo necessidade de utilização de serviços de terceiros, a exemplo do armazenamento de dados em sistemas internos ou softwares externos, estes serão considerados como suboperadores ou operadores, que devem atuar em nome da CONTRATADA através de compromisso estabelecido em instrumento contratual, cujas garantias ao cumprimento da segurança dos dados devem ser apresentados ao Controlador do presente instrumento, quando requerido.

§ 6º – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, contendo, no mínimo:

a) (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (II) as informações sobre os titulares envolvidos; (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; (IV) os riscos relacionados ao incidente; (V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e (VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

b) A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§ 7º – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em sentido contrário.

§ 8º – O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

§ 9º – As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

§ 10º – As partes acordam que, quando da extinção do presente instrumento, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

§ 11º – As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste contrato, respondendo cada qual, na medida de

sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

**§ 12º** – As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

**§ 13º** – As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS**

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou CONTRATADA, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o CONTRATANTE poderá:

I - Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do CONTRATANTE perpetrou um ato de fraude ou corrupção;

II - Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da CONTRATADA, entidade ou indivíduo;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,

V - Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao CONTRATANTE dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gerência de Tecnologia da Informação do SESC/RN, na pessoa do Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, matrícula nº xxxx, representando o Sesc-AR/RN, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração.

**§ 1º** – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º – A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

§ 4º – Caberá ao Fiscal definido no *Caput* desta cláusula a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório de recebimento definitivo, tanto dos equipamentos, quanto dos serviços devidamente prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente contrato rege-se pelas normas do Código Civil, pelo Código de Defesa do Consumidor e pela Resolução SESC nº 1.593/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato fica vinculado ao Edital do Pregão Presencial SESC-AR/RN nº **24/00032-PP**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações judiciais fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi expresso, obrigam-se as partes a cumprir integralmente o presente Contrato, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN, ....de.....de .....

Diretor Regional  
(Portaria AR-SESC/RN "N" nº 53/2011 de 08/09/2011)

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: